

**EDITAL Nº DEG / DEX / DAC N. 20/2018**

PROCESSO Nº 23106.152007/2018-61

**VIDA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA****SELEÇÃO DE PROJETOS**

O Decanato de Ensino de Graduação (DEG), o Decanato de Extensão (DEX) e o Decanato de Assuntos Comunitários (DAC) tornam público, no âmbito da comunidade acadêmica da UnB, o Edital nº 19/2018 – Vida Estudantil da Universidade de Brasília.

**1. DA FINALIDADE E OBJETIVOS DO EDITAL**

O presente edital tem por finalidade fomentar o desenvolvimento de projetos propostos pelas Unidades Acadêmicas que contemplem a Política Integrada da Vida Estudantil da Universidade de Brasília (referência: Relatório 2605788, processo SEI n. 23106.045651/2018-83).

1.1 O edital apresenta como objetivos:

- a. Induzir ações integradas no âmbito das Unidades Acadêmicas, vinculadas à Política Integrada da Vida Estudantil da Universidade de Brasília;
- b. Estimular ações focadas na permanência dos estudantes na Universidade e em sua consequente diplomação.

**2. DA POLÍTICA INTEGRADA DA VIDA ESTUDANTIL NA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

A Política Integrada da Vida Estudantil da Universidade de Brasília tem como proposta a busca da otimização do tempo e da qualidade no atendimento das demandas apresentadas pela comunidade discente, levando em consideração a diversidade do corpo estudantil, bem como o acompanhamento e o apoio aos estudantes. Em seu escopo são consideradas as necessidades e as peculiaridades de cada sujeito individual, em vista da superação das suas limitações e da valorização e potencialização das suas habilidades, com foco no protagonismo do sujeito no aprendizado construtivo, em consonância com a missão da Universidade de Brasília em “*ser uma instituição inovadora, comprometida com a excelência acadêmica, científica e tecnológica, formando cidadãos conscientes do seu papel transformador na sociedade, respeitadas a ética e a valorização de identidades e culturas com responsabilidade social*”.

2.1 A proposta da Política Integrada da Vida Estudantil da Universidade de Brasília subdivide-se em cinco eixos norteadores:

- a. Identificação: definição dos perfis que compõem a comunidade discente;
- b. Acolhimento: iniciação da vida acadêmica dos estudantes e integração destes à Universidade;
- c. Comunicação: divulgação e esclarecimento de informações relevantes para a apropriação da política da vida estudantil por toda a comunidade universitária;
- d. Assistência: apoio ao estudante em suas necessidades a fim de promover sua permanência e sucesso na trajetória acadêmica;
- e. Acompanhamento/orientação: conjunto de ações voltadas à instrução dos discentes quanto à sua inserção na vida estudantil e supervisão de seu desenvolvimento acadêmico.

### **3. DOS PROJETOS E DOS PROPONENTES**

Os projetos serão propostos pelas Unidades Acadêmicas da Universidade de Brasília, devidamente acompanhados da aprovação no seu respectivo órgão colegiado máximo.

3.1 Cada Unidade Acadêmica pode concorrer com uma proposta.

3.1.1 Unidades Acadêmicas diversas podem apresentar proposta conjunta de projeto.

3.1.2 Na hipótese de apresentação de proposta conjunta de projeto, as Unidades Acadêmicas proponentes consorciadas serão consideradas como uma única Unidade, de modo que nenhuma delas poderá apresentar uma segunda proposta diversa, nem extrapolar os limites impostos neste Edital às propostas individuais.

3.1.3 Na hipótese de apresentação de proposta conjunta de projeto, este deverá ser aprovado nos órgãos colegiados máximos de todas as Unidades Acadêmicas envolvidas.

3.2 Cada projeto deve contemplar, no mínimo, três ações de natureza distinta, a saber:

- a. Ações de ensino;
- b. Ações acadêmicas;
- c. Ações de cultura, arte e esporte;
- d. Ações voltadas para a promoção da inclusão.

3.2.1 Pelo menos uma das ações deve contemplar atividades de extensão nos moldes previstos no item 3.3.3.

3.3 Cada projeto, considerado como o conjunto de suas ações, deve abarcar pelo menos três dos eixos norteadores da Política Integrada da Vida Estudantil, conforme elencados no item 2.1 deste Edital.

3.3.1 Cada projeto, considerando a relação entre suas ações e os eixos norteadores aos quais se vincula, deve prever um plano de metas a serem alcançadas ao longo de sua execução (modelo no Anexo I).

3.3.2 Cada ação de determinado projeto deve estar de acordo com os requisitos normativos próprios previstos no âmbito da Universidade de Brasília.

3.3.3 As atividades de extensão deverão ser registradas no sistema SIEX, em rito e processo próprios, de modo a contabilizar, para os participantes, atuação no âmbito da extensão.

### **4. PÚBLICO ALVO**

Compõem o público alvo do presente Edital:

- 4.1 Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação na Universidade de Brasília.
- 4.2 Servidores do quadro permanente da Universidade de Brasília, em efetivo exercício.
- 4.3 Comunidade externa no caso de atividades de extensão.

### **5. DO COORDENADOR DE PROJETO**

Cada projeto deverá indicar um Coordenador e um Subcoordenador:

5.1 Podem ser Coordenadores:

- a. Professores do quadro permanente da FUB, em efetivo exercício, vinculados à Unidade Acadêmica proponente;

5.2 Podem ser Subcoordenadores:

- a. Professores do quadro permanente da FUB, em efetivo exercício, vinculados à Unidade Acadêmica proponente;
- b. Servidores técnicos do quadro permanente da FUB, em efetivo exercício, vinculados à Unidade Acadêmica proponente;

5.3 Na hipótese de apresentação de proposta conjunta de projeto, poderão ser indicados Subcoordenadores, de modo que todas as Unidades Acadêmicas envolvidas estejam representadas ou pelo Coordenador ou por um Subcoordenador.

5.4 Não podem ser Coordenadores ou Subcoordenadores proponentes que possuam pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos, anteriormente, em Projetos ou Programas vinculados ao Decanato de Ensino de Graduação (DEG), ao Decanato de Extensão (DEX) ou ao Decanato de Assuntos Comunitários (DAC).

## 6. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), oriundos do orçamento da Universidade de Brasília, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira. O financiamento se dará exclusivamente por meio de concessão de bolsas para estudantes de graduação, sem formação de vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade de Brasília.

6.1 As bolsas para os estudantes de graduação serão no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo período de vigência de 8 (oito) meses, conforme previsto no item 10 deste Edital.

6.2 Cada projeto poderá ser contemplado com até 3 (três) bolsas por ação, limitadas a 9 (nove) bolsas por projeto.

6.2.1 Excepcionalmente, se todos os projetos aprovados houverem sido contemplados com o limite de bolsas por ação, e havendo disponibilidade orçamentária e financeira, a critério do Decanato de Ensino de Graduação (DEG), poderão ser atribuídas novas bolsas a estudantes indicados como membros das equipes dos projetos, respeitados os critérios previstos neste Edital para a concessão inicial das bolsas.

6.3 Caso exista demanda qualificada superior à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital, o Decanato de Ensino de Graduação (DEG) poderá suplementar o valor inicial, a seu critério e possibilidade.

6.4 As bolsas serão pagas exclusivamente por meio de depósito na conta bancária dos bolsistas, que para tanto devem apresentar os dados bancários referentes a conta corrente própria no momento da assinatura eletrônica do termo de compromisso junto ao Decanato de Ensino de Graduação (DEG).

6.5 Poderão ser contemplados com bolsas, no âmbito deste Edital, estudantes de graduação que cumpram com as seguintes condições:

- a. Estar regularmente matriculado na Universidade de Brasília, com matrícula ativa;
- b. Não possuir vínculo empregatício externo ou interno à Universidade de Brasília;
- c. Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais durante a vigência da bolsa, nem perceber ou acumular outras bolsas de qualquer natureza, exceção feita aos benefícios ligados ao programa de assistência estudantil desta Universidade.
- d. Ser selecionado pelo Coordenador do projeto mediante chamada pública conforme Resolução CAD n. 03/2018 (roteiro no Anexo II);
- e. Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o Coordenador ou com o Subcoordenador do projeto no qual pretende se vincular;
- f. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos, anteriormente, em Projetos ou Programas vinculados ao Decanato de Ensino de Graduação (DEG), ao Decanato de Extensão (DEX) ou ao Decanato de Assuntos Comunitários (DAC).

## 7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

A proposta consistirá na elaboração de Termo de Referência em que constem as seguintes informações:

- a. Identificação da proposta, contendo o título do projeto;
- b. Identificação da Unidade proponente, ou das Unidades, na hipótese de proposta consorciada;
- c. Identificação do Coordenador e do Subcoordenador do projeto;
- d. Descrição das ações a serem realizadas no projeto, explicitando-se a sua natureza, nos termos do item 3.2 deste Edital, e a sua relação com os eixos norteadores da Política Integrada da Vida Estudantil, conforme elencados no item 2.1 deste Edital.
- e. Plano de metas a serem alcançadas ao longo da execução do projeto, nos termos do item 3.3.1 deste Edital, acompanhado de cronograma de atividades com duração de oito meses (ver modelo anexo a este Edital);
- f. Indicadores de avaliação dos resultados a serem alcançados;
- g. Identificação dos membros da equipe, com indicação específica dos bolsistas após processo de seleção de bolsistas, conforme o item 6.5, alínea d;
- h. Descrição da atuação e vinculação dos membros da equipe em relação às ações previstas no Projeto.

7.2 Não há modelo pré-estabelecido para o Termo de Referência, mas este não deve extrapolar o limite de 10 (dez) páginas, em fonte arial 12.

7.3 A proposta deve ser encaminhada pelo Coordenador do projeto, em processo próprio, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para **DEG**, no prazo estabelecido no item 10 deste Edital.

7.4 O Termo de Referência deve ser anexado à proposta no formato .pdf, como documento externo, autenticado eletronicamente pelo Coordenador.

7.4.1 A proposta deverá igualmente ser acompanhada de:

- a. Documento em que estejam presentes os dados do Coordenador e dos demais membros da equipe, que permitam averiguar seu vínculo com a Universidade de Brasília: nome completo, R.G., CPF e matrícula FUB;
- b. Documento que comprove a aprovação do Projeto nos órgãos colegiados máximos das Unidades Acadêmicas proponentes.

7.5 Não há restrições ao número de membros por equipe, que pode contar com professores, servidores e estudantes.

7.5.1 Em nenhuma hipótese pode ocorrer cisão das bolsas concedidas entre membros de equipe bolsistas e membros de equipe voluntários.

7.6 A equipe receberá certificado da execução da proposta ao final do desenvolvimento do Projeto.

## **8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O Decanato de Ensino de Graduação (DEG), o Decanato de Extensão (DEX) e o Decanato de Assuntos Comunitários (DAC) indicarão Comissão para avaliar as propostas enviadas, considerando os seguintes critérios na ordem apresentada:

- a. Adequação material e formal da proposta aos requisitos explicitados neste Edital;
- b. Impacto esperado da proposta em relação à Política Integrada da Vida Estudantil da Universidade de Brasília;
- c. Caráter inovador e relevância da proposta;
- d. Exequibilidade da proposta dentro do cronograma deste Edital;
- e. Adequação da equipe e do número de bolsas solicitadas ao perfil do Projeto.

8.1 O resultado preliminar dos projetos aprovados e das bolsas concedidas será divulgado na data provável estabelecida no item 10 deste Edital.

8.2 O prazo para recurso será de dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

8.3 São legitimados a apresentar recurso:

- a. As Unidades proponentes;
- b. Os Coordenadores de projeto;

8.4 O recurso deve ser necessariamente interposto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no processo original da proposta, e encaminhado ao **DEG**.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A prestação de contas será realizada em etapa parcial e em etapa final, conforme estabelecido no item 10 deste Edital, por meio da apresentação dos resultados previstos no plano de metas de cada projeto.

9.1 A prestação de contas envolverá a entrega de relatório escrito, com os resultados alcançados no projeto, em cada respectiva etapa, e a apresentação dos resultados em Seminário Temático, em data a ser oportunamente divulgada.

9.2 Em caso de publicação dos resultados, obrigatoriamente deverá ser feita menção ao apoio concedido por este Edital.

9.3 Estudantes em situação de inadimplência junto ao Decanato de Ensino de Graduação (DEG), ao Decanato de Extensão (DEX) ou ao Decanato de Assuntos Comunitários (DAC) serão impedidos de receber bolsa, a partir da configuração da inadimplência.

9.4 Não serão aceitas propostas extemporâneas.

9.5 Os resultados dos projetos poderão ser utilizados para fins institucionais pelos Decanato de Ensino de Graduação (DEG), Decanato de Extensão (DEX) e Decanato de Assuntos Comunitários (DAC), após ciência dos proponentes.

9.6 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Decanato de Ensino de Graduação (DEG), seja por interesse da administração pública, por término dos recursos disponibilizados ou por exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

9.7 Os casos omissos serão avaliados pelos Decanatos de Ensino de Graduação (DEG), de Extensão (DEX) e de Assuntos Comunitários (DAC).

## 10. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	26/12/2018
Data limite para envio de propostas	1/4/2019
Resultado preliminar previsto	10/4/2019
Prazo para recursos	Até dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado final	19/4/2019
Data limite para indicação dos alunos bolsistas após seleção pública realizada pelo coordenador do projeto	Até 23/4/2019

Assinatura eletrônica dos termos de compromisso de bolsistas, via SEI	A partir de 24/4/2019
Implementação das bolsas	Maior de 2019
Entrega do relatório parcial (data limite)	Até 23/8/2019
Última parcela do pagamento das bolsas	Dezembro de 2019
Entrega do relatório final (data limite)	Até 30/12/2019

Brasília, 26 de dezembro de 2018

**Sergio Antônio Andrade de Freitas**  
**Decano de Ensino de Graduação**

**Olgamir Amancia Ferreira**  
**Decana de Extensão**

**André Luiz Teixeira Reis**  
**Decano de Assuntos Comunitários**

#### ANEXO I - PLANO DE METAS

#	Meta	Natureza	Eixos Norteadores	Descrição	Justificativa	Indicadores de Avaliação
1		( ) Ensino  ( ) Acadêmica  ( ) Cultura, arte, esporte	( ) Identificação  ( ) Acolhimento  ( ) Comunicação			

		( ) Promoção da inclusão	( ) Assistência  ( ) Acompanhamento / orientação			
2		( ) Ensino  ( ) Acadêmica  ( ) Cultura, arte, esporte  ( ) Promoção da inclusão	( ) Identificação  ( ) Acolhimento  ( ) Comunicação  ( ) Assistência  ( ) Acompanhamento / orientação			
3		( ) Ensino  ( ) Acadêmica  ( ) Cultura, arte, esporte  ( ) Promoção da inclusão	( ) Identificação  ( ) Acolhimento  ( ) Comunicação  ( ) Assistência  ( ) Acompanhamento / orientação			

## ANEXO II - ROTEIRO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DOS BOLSISTAS

1. É obrigatória a realização de seleção pública para o pagamento de bolsas de acordo com Resolução CAD n. 03/2018.
2. A seleção pública simplificada deverá ser realizada pelo Coordenador do projeto.
3. O resultado da seleção pública deverá ser encaminhada ao DEG no processo SEI original até a data estabelecida no Cronograma deste Edital (item 10).
4. A seleção pública deverá obedecer aos seguintes **critérios para os bolsistas**:

- a. Estar regularmente matriculado na Universidade de Brasília, com matrícula ativa;
- b. Não possuir vínculo empregatício externo ou interno à Universidade de Brasília;
- c. Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o Coordenador ou com o Subcoordenador do projeto;
- d. Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais durante a vigência da bolsa, nem perceber ou acumular outras bolsas de qualquer natureza, exceção feita aos benefícios ligados ao programa de assistência estudantil desta Universidade.
- e. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos, anteriormente, em Projetos, Atividades ou Programas vinculados ao Decanato de Ensino de Graduação (DEG), ao Decanato de Extensão (DEX) ou ao Decanato de Assuntos Comunitários (DAC).
- f. Outros critérios que o Coordenador considerar pertinente às atividades do projeto.

5. A chamada pública deverá permanecer aberta por, no mínimo, cinco (05) dias úteis e conter:

- a. Nome do Projeto;
- b. Nome e contatos do Coordenador;
- c. Período de vigência do projeto;
- d. Endereço eletrônico do projeto (e-mail);
- e. Critérios de seleção.

6. O Coordenador deverá enviar, via e-mail ou pessoalmente, a chamada da seleção pública para ser afixada no mural do DEG, além de afixar em mural nas dependências da respectiva Unidade Acadêmica.

6.1 É facultado ao Coordenador o envio do *link* da chamada e das inscrições para divulgação nos meios digitais do DEG.

7. Em caso de empate na seleção, terá preferência o candidato a bolsa que:

- a. Seja classificado como Participante do Programa de Assistência Estudantil (PPAES), por apresentar perfil de vulnerabilidade socioeconômica.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Antonio Andrade de Freitas, Decano(a) do Decanato de Ensino de Graduação**, em 26/12/2018, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Teixeira Reis, Decano(a) do Decanato de Assuntos Comunitários**, em 26/12/2018, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Olgamir Amancia Ferreira, Decano(a) do Decanato de Extensão**, em 26/12/2018, às 22:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3362136** e o código CRC **E5E7AC10**.